



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná

SISTEMA FAEP



www.sistemafaep.org.br

PARECER nº 108/2022-DEJUR/SENAR/PR

Interessado: Comissão de Licitação do SENAR/PR

Assunto: Licitação 016/2022. Serviços de consultoria. Mapeamento de processos.

EMENTA: Análise de Procedimento Licitatório. Regularidade do procedimento.

I - Do Relatório

Trata-se de Licitação, Modalidade Pregão Presencial, Tipo Maior Percentual de Desconto, realizada pela Comissão de Licitação do SENAR/PR visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GOVERNANÇA E QUALIDADE DE PROCESSOS PARA REALIZAÇÃO DE MAPEAMENTOS DE PROCESSOS DO SENAR-PR**, nas especificações estabelecidas no Anexo I do Edital da Licitação nº 016/2022 – **LOTE ÚNICO**.

Conforme comprovado nos autos, o aviso de publicação do edital foi publicado no jornal Tribuna do Paraná em 03/05/2022. A sessão de abertura da licitação ocorreu em 2/05/2022. Conforme constante na respectiva ata, uma única empresa participou da licitação, apresentando proposta:

SMART BUSINESS TECNOLOGIA LTDA: desconto proposto: 1%

Tendo sido essa proposta classificada, houve negociação e a licitante baixou seu preço, propondo desconto de **2% sobre o valor de referência da licitação para os serviços de consultoria**, resultando nos seguintes valores finais:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UF	QTDE	VALOR PROPOSTO UNITARIO
01	Especialista Em Governança Corporativa	HORA TÉCNICA	184	R\$ 392,00
02	Especialista Em Qualidade De Portfólio De Processos E Projetos	HORA TÉCNICA	1.056	R\$ 343,00
03	Especialista Sênior Em Qualidade De Processos E Gestão Da Mudança	HORA TÉCNICA	1.920	R\$ 264,60
04	Especialista Pleno Em Qualidade De Processos E Gestão Da Mudança	HORA TÉCNICA	3.840	R\$ 196,00

*Valor total estimado do contrato: até R\$ 1.695.008,00

Fone: (41) 2106.0401 | R. Marechal Deodoro, 450 / 16º andar | 80010-010 | Curitiba/PR | senarpr@senarpr.org.br



Facebook
Sistema Faep



Instagram
sistema.faep



Twitter
SistemaFAEP



LinkedIn
sistema-faep

Conferidos os documentos de habilitação da licitante, foram achados conformes pela pregoeira e equipe de apoio, tendo sido a empresa então declarada vencedora da licitação.

Encaminhado o processo para análise jurídica, o DEJUR solicitou informações complementares à Pregoeira e à equipe de apoio quanto ao aceite dos documentos comprobatórios da especialização do profissional indicado pela licitante para os serviços de especialista em governança corporativa. Em atenção, houve manifestação com o seguinte teor:

A empresa SMART indicou em sua Proposta o Especialista Jorge Sanchez para atender ao Item 1 – Especialista em Governança Corporativa do ANEXO I do Edital 016/2022. Foram apresentados dois certificados para comprovar a especialização em Governança Corporativa do profissional:

Pág. 07 da Proposta – Certificado da 4ª edição do Curso para Conselheiros de Administração emitido pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC

No site do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC é apresentada várias informações sobre o curso Conselheiros de Administração, entre elas é citado:

“O Conselho de Administração é o órgão central da **Governança Corporativa** e responsável, dentre outros aspectos, pelo direcionamento estratégico de uma organização(...)”

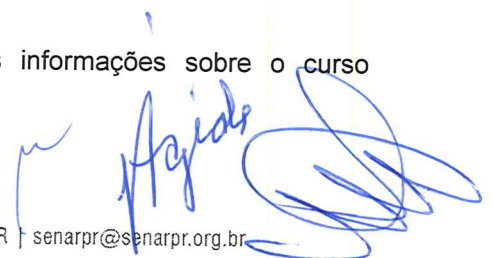
“Objetivos: O curso visa desenvolver profissionais a atuarem como conselheiros de administração de ativos na adoção das boas práticas de **Governança Corporativa** em suas organizações(...)”

“Metodologia: O curso permite uma imersão em temas de **governança corporativa** e instiga o participante a solucionar problemas e desafios comuns ao cotidiano dos conselhos de administração por meio de atividades práticas (...)”

Obs.: Anexado os prints screen das informações citadas acima na página do site do Curso Conselheiros de Administração do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC e o link para acesso a todas as informações sobre o curso:
<https://www.ibgc.org.br/cursos/conselheiros-administracao>

Pág. 08 da Proposta – Certificado do Programa de Desenvolvimento de Conselheiros - PDC emitido pela Fundação Dom Cabral

No site da Fundação Dom Cabral é apresentada várias informações sobre o curso Desenvolvimento de Conselheiros - PDC, entre elas é citado:





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná

SISTEMA FAEP



www.sistemafaep.org.br

"Pilares - Saber: Construir repertório, tratando os temas e conceitos que o conselheiro precisa conhecer e apreender nos campos da **Governança e da Gestão.**"

"Resultados: Compreensão do cenário, dos fundamentos e das melhores práticas de **governança corporativa** sob um enfoque multidisciplinar."

Obs.: Anexado os prints screen das informações citadas acima na página do site do Curso Programa de Desenvolvimento de Conselheiros - PDC do Fundação Dom Cabral e o link para acesso a todas as informações sobre o curso: <https://www.fdc.org.br/cursos-curta-duracao/programa-desenvolvimento-conselheiros>

As informações apresentadas, comprovam que o Especialista Jorge Sanchez indicado pela empresa SMART atende aos requisitos exigidos no Edital.

A empresa **SMART BUSINESS TECNOLOGIA LTDA** foi declarada vencedora da licitação.

Decorrido o prazo recursal, sem interposição de recursos.

É o relatório.

II – Análise

As exigências legais inerentes à licitação, na modalidade Pregão Presencial, restaram atendidas. Os preços proposto pela empresa vencedora são inferiores ao preço máximo estipulado em edital, os quais, por sua vez, foram fundados em pesquisas de mercado. Os documentos de habilitação foram apresentados corretamente pelas empresas vencedoras.

Quanto ao preço, denota-se que na fase interna da licitação houve certa limitação à pesquisa preliminar de preços, para o estabelecimento do preço máximo admissível na licitação, eis que foram consultadas várias empresas e apenas 2 responderam à solicitação. Todavia, temos que esse valor máximo fixado na licitação, e sobre o qual foi proposto um desconto de 2% pela empresa SMART, está alinhado com serviços semelhantes contratados anteriormente, sendo possível citar-se como paradigma o **Contrato nº 35/2020 - MAK AVALIAÇÕES DE EMPRESAS EIRELI ME:**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS PARA O PERÍODO DE PRORROGAÇÃO

Acordam as partes que, para o período de prorrogação, serão pagos os seguintes valores pelos serviços contratados: a) **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** pela hora de trabalho de técnicos de nível sênior e b) **R\$ 390,00**

Fone: (41) 2106.0401 | R. Marechal Deodoro, 450 / 16º andar | 80010-010 | Curitiba/PR | senarpr@senarpr.org.br



Facebook
Sistema Faep



Instagram
sistema.faep



Twitter
SistemaFAEP



LinkedIn
sistema-faep

(trezentos e noventa reais) pela hora de trabalho de supervisores e sócios da CONTRATADA. [2º aditivo]

III – Conclusão

Diante do exposto, esta Departamento Jurídico manifesta-se pela regularidade do procedimento licitatório, devendo o processo ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para que, concordando, proceda à homologação e adjudicação do objeto dos lote à empresa vencedora.


É o parecer.

Curitiba, 23 de maio de 2022.



Márcia Cristina Stier Stacechen
Assessora Jurídica SENAR/PR

De acordo.



Carlos Augusto C. Albuquerque
Superintendente do SENAR/PR

- Homologo a presente licitação de nº 016/2022.
- Adjudico à empresa vencedora do certame o objeto dos lote único.

Curitiba, 23 de maio de 2022.



Agide Meneguette
Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/PR